

Processo n.: @LCC 22/00633208

Assunto: Edital de Licitação Pública Internacional (LPI) n. 015/2022 - Execução das obras de ligação das Avenidas Cel. Marcos Konder e Irineu Bornhausen (Rua do Porto)

Responsável: Volnei José Morastoni

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Itajaí

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 1062/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do **Relatório DLC/COSE/Div.2 n. 420/2023**, que trata do exame das impropriedades apontadas no Edital de Licitação Pública Internacional (LPI) n. 015/2022, pertinente à execução das obras de ligação das Avenidas Cel. Marcos Konder e Irineu Bornhausen (Rua do Porto).

2. Recomendar ao Município de Itajaí que, em futuras licitações, atente-se para os seguintes requisitos para o exato cumprimento da lei:

2.1. Na elaboração do orçamento básico, separe a aquisição de materiais asfálticos das composições de execução dos serviços de pavimentação e adote os custos oriundos dos preços de materiais betuminosos oriundos da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), aplicando-se ICMS, PIS/Pasep e COFINS, conforme Portaria DNIT n. 1977/2017, além da aplicação do BDI Diferenciado para insumos autônomos – como os ligantes asfálticos;

2.2. Inclua cláusula de reajuste aderente aos índices específicos, ajustados à realidade inflacionária do setor, como os índices de reajustamento de obras rodoviárias do DNIT, em atenção aos arts. 40, XI, e 55, III, c/c o art. 65, § 8º, da Lei n. 8.666/93 e 37, XXI, da Constituição Federal.

3. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, à Prefeitura Municipal de Itajaí e ao Órgão de Controle Interno daquele Município.

4. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 23/2023

Data da Sessão: 28/06/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Locken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC